

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano XXI | Edição nº 3158



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	4
Terceiro Setor	4
Ref. Credenciamento	4
Secretaria de Contratações Públicas	13
Licitações e Contratos	13
Adjudicação / Homologação	13
Aditivos / Aditamentos / Supressões	14
Aviso de Licitação	17
Cancelamento	18
Secretaria de Educação	19
Atos Oficiais	19
Resoluções	19
Secretaria de Obras e Serviços	28
Atos Administrativos	28
Notificações	28
Secretaria de Mobilidade e Trânsito	29
Atos Administrativos	29
Notificações	29
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	30
Atos Administrativos	30
Autuações	30
Secretaria de Saúde	31
Atos Administrativos	31
Notificações	31
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	32
Licitações e Contratos	32
Chamamento Público	32
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	33
Licitações e Contratos	33

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Aviso de Licitação	33
Departamento de Compras	34
Cotações	34



**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Terceiro Setor****Ref. Credenciamento****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****CREDENCIAMENTO Nº. 01/2026-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000015205/2026****PARECER DE ANÁLISE INICIAL DE DOCUMENTOS E SOLICITAÇÃO DE AJUSTES**

A Comissão de Seleção, nomeada através do Decreto Municipal nº 8.868, de 13 de maio de 2024, se reuniu na data de 22/09/2026 (terça-feira), na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055, Catanduva/SP, para abrir os envelopes e analisar os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO Nº. 01/2026-SMADS (publicado no diário oficial do município em 11/08/2026).

Através de registro em protocolo, as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) informadas abaixo, entregaram os respectivos envelopes:

Nº do Protocolo	OSC	Data da Entrega	Horário da Entrega
001/2026.	Programa Beneficente Criança Cidadão do Futuro	14/09/2026	09h01min
002/2026.	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva	14/09/2026	09h03min
003/2026.	Associação Beneficente Paulo de Tarso	14/09/2026	09h05min
004/2026.	Associação Lar da Criança Lola Zancaner	14/09/2026	09h06min
005/2026.	Associação de Assistência São Vicente de Paulo	14/09/2026	09h21min
006/2026.	Associação Beneficente Recanto Nosso Lar	14/09/2026	09h43min
007/2026.	Associação Beneficente de Pindorama – Lar dos Velhinhos	14/09/2026	10h28min
008/2026.	Associação Civil Ong Prateleira Solidária	14/09/2026	11h09min
009/2026.	IDVC – Instituto dos Deficientes Visuais de Catanduva	14/09/2026	11h12min
0010/2026.	Associação Recomeçar de Catanduva	15/09/2026	09h19min
0011/2026.	Casa de Apoio à Criança, Adolescente e Idoso	15/09/2026	09h21min
0012/2026.	Fundação Padre Albino – Recanto Monsenhor Albino	15/09/2026	10h14min
0013/2026.	Associação Pão Nosso – APN	15/09/2026	10h18min



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

0014/2026.	Educandário São José	15/09/2026	10h56min
0015/2026.	Cáritas Diocesana de Catanduva	15/09/2026	11h56min

Não ocorreu encaminhamento de documentação para o CREDENCIAMENTO Nº. 01/2026-SMADS através do e-mail: setorparcerias@catanduva.sp.gov.br.

Após a Comissão de Seleção realizar a análise dos documentos encaminhados, foi verificada a necessidade dos seguintes ajustes:

OSCs (por ordem alfabética)	AJUSTES NECESSÁRIOS:
Associação Beneficente de Pindorama – Lar dos Velinhos	- Item 4.1, L) Declaração de cumprimento dos requisitos previstos nos incisos I a V, do caput, do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014: -inciso I: deverão ser informados apenas os artigos 1º e 2º do estatuto da OSC escritos na íntegra, as informações que não forem pertinentes a este inciso deverão ser retiradas; -inciso III: deverá ser informado o artigo 30 do estatuto da OSC escrito na íntegra (não foi informado o número do artigo na declaração, nem o conteúdo do mesmo integralmente), as informações que não forem pertinentes a este inciso deverão ser retiradas; -inciso IV: deverá ser informado o artigo 32 do estatuto da OSC escrito na íntegra (não foi informado o número do artigo na declaração, nem o conteúdo do mesmo integralmente), as informações que não forem pertinentes a este inciso deverão ser retiradas; -inciso V, a): informar corretamente o tempo de existência da OSC com cadastro ativo no CNPJ (observar a data da situação cadastral ativa no CNPJ para informar este item), as informações que não forem pertinentes a este inciso e alínea deverão ser retiradas; -inciso V, b): as informações que não forem pertinentes a este inciso deverão ser retiradas.
Associação Beneficente Paulo de Tarso	- Item 4.1, a) Requerimento de credenciamento: Deverá ser informado o serviço socioassistencial que a OSC realiza. - Item 4.1, c) Declaração de cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014: acrescentar o artigo 29 do estatuto da OSC escrito na íntegra. - Item 4.1, L) Declaração de cumprimento dos requisitos previstos nos incisos I a V, do caput, do



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

	art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014: -inciso III: foi citado o artigo 27 e seu parágrafo único do estatuto da OSC, porém, o texto do parágrafo único na declaração está diferente do texto do estatuto apresentado. A OSC deverá encaminhar a declaração com o texto do parágrafo único igual ao do estatuto encaminhado. Item 4.1, m) Cópia atualizada (ano vigente) do comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), ou Declaração atualizada (ano vigente) de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS): Encaminhar declaração atualizada (ano vigente) de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), pois, o registro enviado é do ano de 2025.
Associação Beneficente Recanto Nosso Lar	- Item 4.1, h) Cópia atualizada (mês vigente) de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado: Encaminhar cópia atualizada (mês e ano vigente) do comprovante de endereço da OSC. O comprovante encaminhado é referente ao mês de julho/2023. - Item 4.1, L) Declaração de cumprimento dos requisitos previstos nos incisos I a V, do caput, do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014: Encaminhar a declaração conforme modelo disponibilizado (as informações ao longo da declaração encaminhada pela OSC não são compatíveis com o modelo disponibilizado). -inciso V, a): informar corretamente o tempo de existência da OSC com cadastro ativo no CNPJ (observar a data da situação cadastral ativa no CNPJ para informar este item) e corrigir a informação ITEM 2 para item 4.1, alínea "e"; -inciso V, b): corrigir a informação ITEM 3 para item 4.1, alínea "f"; -inciso V, c): corrigir a informação ITEM 10 para item 4.1, alínea "j". - Item 4.1, n) Cópia (emitida no mês vigente) do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS): Encaminhar a cópia do CNEAS emitida no mês vigente (não foi encaminhado este comprovante).
Associação Civil Ong Prateleira Solidária	- Item 4.1, L) Declaração de cumprimento dos requisitos previstos nos incisos I a V, do caput, do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014: -inciso I: acrescentar o artigo 2º do estatuto da OSC escrito na íntegra;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

	-inciso V, a): informar corretamente o tempo de existência da OSC com cadastro ativo no CNPJ (observar a data da situação cadastral ativa no CNPJ para informar este item).
Associação de Assistência São Vicente de Paulo	- Item 4.1, L) Declaração de cumprimento dos requisitos previstos nos incisos I a V, do caput, do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014: -inciso I: informar o artigo 2º do estatuto da OSC escrito na íntegra; -inciso III: acrescentar o artigo 9º do estatuto da OSC escrito na íntegra; -inciso V, a): informar corretamente o tempo de existência da OSC com cadastro ativo no CNPJ (observar a data da situação cadastral ativa no CNPJ para informar este item) e corrigir a informação ITEM 2 para item 4.1, alínea "e"; -inciso V, b): corrigir a informação ITEM 3 para item 4.1, alínea "f"; -inciso V, alínea c) informar corretamente a alínea, pois, foi informado alínea b novamente e corrigir a informação ITEM 10 para item 4.1, alínea "j". - Item 4.1, m) Cópia atualizada (ano vigente) do comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), ou Declaração atualizada (ano vigente) de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS): Encaminhar declaração atualizada (ano vigente) de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), pois, o registro enviado é do ano de 2025.
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva	- Item 4.1, h) Cópia atualizada (mês vigente) de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado: Encaminhar cópia atualizada (mês vigente) do comprovante de endereço da Sede da OSC (não foi encaminhado este comprovante). - Item 4.1, m) Cópia atualizada (ano vigente) do comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), ou Declaração atualizada (ano vigente) de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS): Encaminhar declaração atualizada (ano vigente) de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), pois, o registro enviado é do ano de 2025.
Associação Lar da Criança Lola Zancaner	Item 4.1, a) Requerimento de credenciamento: Deverá ser informado o serviço socioassistencial que a OSC realiza.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

	- Item 4.1, g) Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC: Verificar o documento e inserir o e-mail para o dirigente em que a informação ficou faltando (caso a pessoa não possua e-mail pessoal informar o e-mail institucional da OSC). - Item 4.1, L) Declaração de cumprimento dos requisitos previstos nos incisos I a V, do caput, do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014: -inciso I: o artigo do estatuto da OSC deverá estar escrito na íntegra; -inciso V, a): informar corretamente o tempo de existência da OSC com cadastro ativo no CNPJ (observar a data da situação cadastral ativa no CNPJ para informar este item). - Item 4.1, m) Cópia atualizada (ano vigente) do comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), ou Declaração atualizada (ano vigente) de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS): Encaminhar declaração atualizada (ano vigente) de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), pois, o registro enviado é do ano de 2025.
Associação Pão Nosso – APN	- Item 4.1, a) Requerimento de credenciamento: Deverá ser informado o serviço socioassistencial que a OSC realiza. - Item 4.1, c) Declaração de cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014: Fazer a declaração conforme modelo disponibilizado, informar os artigos 1º, 29 e 33 do estatuto da OSC na íntegra. - Item 4.1, g) Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC: Verificar o documento e inserir o número do RG e Órgão expedidor para os dirigentes em que a informação ficou faltando. - Item 4.1, L) Declaração de cumprimento dos requisitos previstos nos incisos I a V, do caput, do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014: -inciso I: o artigo do estatuto da OSC deverá estar escrito na íntegra; -inciso V, a): informar corretamente o tempo de existência da OSC com cadastro ativo no CNPJ (observar a data da situação cadastral ativa no CNPJ para informar este item). <u>Observação:</u> -A procuração encaminhada junto aos documentos do credenciamento deverá informar que serve para



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

	assinatura dos documentos referentes ao Credenciamento Nº. 01/2026-SMADS (verificar as informações, pois, o texto da procuração informa assinatura de termo de colaboração decorrente do credenciamento, porém, não haverá assinatura de termo de colaboração); -A procuração deverá possuir firma reconhecida (no cartório) na assinatura do presidente. -Como a procuração precisa ser corrigida, todos os documentos onde o vice-presidente assinou no lugar do presidente, deverão possuir a data conforme nova procuração ou data posterior a essa data, ou seja, deverão possuir a data compatível à data da procuração.
Associação Recomeçar de Catanduva	- Item 4.1, a) Requerimento de credenciamento: O nome do serviço socioassistencial que a OSC realiza deverá ser informado corretamente, ou seja, serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescente – modalidade casa lar. - Item 4.1, L) Declaração de cumprimento dos requisitos previstos nos incisos I a V, do caput, do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014: -inciso IV: o artigo do estatuto da OSC deverá estar escrito na íntegra.
Cáritas Diocesana de Catanduva	- Item 4.1, h) Cópia atualizada (mês vigente) de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado: Encaminhar cópia atualizada (mês vigente) do comprovante de endereço (Sede da OSC). O comprovante encaminhado é referente ao mês de junho/2026. - Item 4.1, m) Cópia atualizada (ano vigente) do comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), ou Declaração atualizada (ano vigente) de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS): Encaminhar declaração atualizada (ano vigente) de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), pois, o registro enviado é do ano de 2025, e foram encaminhadas declarações de experiência prévia no serviço, ao invés da declaração de inscrição no CMAS.
Casa de Apoio à Criança, Adolescente e Idoso	- Item 4.1, L) Declaração de cumprimento dos requisitos previstos nos incisos I a V, do caput, do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014: -inciso I: acrescentar o artigo 2º do estatuto da OSC; -inciso IV: acrescentar o artigo 23 do estatuto da OSC; -inciso V, a): informar corretamente o tempo de existência da OSC com cadastro ativo no CNPJ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

	(observar a data da situação cadastral ativa no CNPJ para informar este item).
Educandário São José	- Item 4.1, L) Declaração de cumprimento dos requisitos previstos nos incisos I a V, do caput, do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014: -Inciso IV: o artigo do estatuto da OSC e seus incisos deverão estar escritos na íntegra. -Inciso V, a): informar corretamente o tempo de existência da OSC com cadastro ativo no CNPJ (observar a data da situação cadastral ativa no CNPJ para informar este item).
Fundação Padre Albino – Recanto Monsenhor Albino	- Item 4.1, L) Declaração de cumprimento dos requisitos previstos nos incisos I a V, do caput, do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014: -Inciso V, a): informar corretamente o tempo de existência da OSC com cadastro ativo no CNPJ (observar a data da situação cadastral ativa no CNPJ para informar este item).
IDVC – Instituto dos Deficientes Visuais de Catanduva	- Item 4.1, h) Cópia atualizada (mês vigente) de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado: Encaminhar cópia atualizada (mês vigente) de comprovante de endereço da OSC que contenha o endereço informado no comprovante. O documento encaminhado não informa o endereço da OSC. - Item 4.1, j) Declaração de existência de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para desenvolvimento das atividades relacionadas ao serviço socioassistencial nacionalmente tipificado informado no requerimento de credenciamento: Encaminhar a declaração conforme modelo disponibilizado (o ano do credenciamento informado no corpo da declaração não é compatível com o modelo disponibilizado). - Item 4.1, L) Declaração de cumprimento dos requisitos previstos nos incisos I a V, do caput, do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014: -Inciso V, a): informar corretamente o tempo de existência da OSC com cadastro ativo no CNPJ (observar a data da situação cadastral ativa no CNPJ para informar este item).
Programa Beneficente Criança Cidadão do Futuro	- Item 4.1, g) Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC: Verificar o documento e inserir o e-mail para os dirigentes em que a informação ficou faltando (caso a pessoa não possua e-mail pessoal informar o e-mail institucional da OSC). - Item 4.1, j) Declaração de existência de instalações, condições materiais e capacidade técnica e



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

	operacional para desenvolvimento das atividades relacionadas ao serviço socioassistencial nacionalmente tipificado informado no requerimento de credenciamento: Encaminhar a declaração conforme modelo disponibilizado (o ano do credenciamento informado no corpo da declaração não é compatível com o modelo disponibilizado). - Item 4.1, L) Declaração de cumprimento dos requisitos previstos nos incisos I a V, do caput, do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014: Encaminhar a declaração conforme modelo disponibilizado (as informações e o ano do credenciamento informados no 1º parágrafo da declaração encaminhada pela OSC não são compatíveis com o modelo disponibilizado). -Inciso V, a): informar corretamente o tempo de existência da OSC com cadastro ativo no CNPJ (observar a data da situação cadastral ativa no CNPJ para informar este item). -Inciso V, b) retirar a informação "Termo de Cooperação SMADS". - Item 4.1, m) Cópia atualizada (ano vigente) do comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), ou Declaração atualizada (ano vigente) de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS): Encaminhar declaração atualizada (ano vigente) de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), pois, o registro enviado é do ano de 2025.
--	---

Os ajustes solicitados deverão ser encaminhados no prazo **de até 5 (cinco) dias**, pessoalmente no **Setor de Parcerias da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15.806-055, Catanduva/SP, das 09h00min às 12h00min**, ou em caso de impossibilidade de realizar a entrega pessoalmente, encaminhar através do e-mail setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br na data e horário previsto acima, juntamente com a justificativa da impossibilidade de entrega pessoalmente.

As OSCs deverão atentar-se para os seguintes itens do edital de Credenciamento Nº. 01/2026-SMADS:

3.5.2.1- O dia da publicação não entra na contagem do prazo;

3.5.2.2- O último dia do prazo é o dia em que o prazo finaliza;

3.5.2.3- A contagem do prazo ocorrerá apenas em dias úteis, excluindo-se sábados, domingos, feriados e pontos facultativos;

3.5.2.4- Se o dia do vencimento do prazo cair em dia não útil, será prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

3.5.2.5- Após o prazo citado acima, não será recebida nenhuma documentação;

3.5.2.6- Caso ocorra a entrega da documentação fora do prazo citado acima, tanto fisicamente quanto através de e-mail, será automaticamente desconsiderada;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

3.5.2.7- A documentação com os ajustes solicitados deverá ser entregue em envelope opaco lacrado;

3.5.2.8- O envelope deverá estar devidamente identificado com as informações abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL SETOR DE PARCERIAS CREDENCIAMENTO Nº. 01/2026-SMADS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000015205/2026 IDENTIFICAÇÃO, ENDEREÇO E CONTATO:
OSC: CNPJ: Rua/ Av.: Nº: Bairro: CEP: Cidade: Estado: Telefone (DDD e nº): E-mail: Presidente (nome completo): CPF:
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs) PARA CELEBRAÇÃO DE POSSÍVEIS E/OU FUTURAS PARCERIAS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MEDIANTE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.
DESTINO: COMISSÃO DE SELEÇÃO
OBSERVAÇÃO: DOCUMENTAÇÃO COM AJUSTES SOLICITADOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

Ressalta-se que somente deverão ser encaminhados os documentos em que foram solicitados ajustes.

Catanduva/SP, 25 de setembro de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO
(Decreto Municipal Nº. 8.868, de 13 de Maio de 2024)

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Licitações e Contratos****Adjudicação / Homologação**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Camisetas Silkadas, para uso de diversas secretarias do município de Catanduva-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
M2M INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	R\$ 150.999,93

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**Aditivos / Aditamentos / Supressões**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/08/17628

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025

CÓDIGO AUDESP: 2025000000678.

ATO Nº 01 ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806-095, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **F F GALVÃO ARMazéns LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.260.824/0001-48, sediada à Rua Octávio Bueno Brandão, nº 68, Bairro Jardim Alto Alegre, CEP 15.054-307, na cidade de São José do Rio Preto/SP, com endereço eletrônico armazensfg@gmail.com e telefone (17) 3353-1624 / (17) 99188-2465, neste ato representada por **FABIANA FERRAZ GALVÃO**, brasileira, solteira, proprietária, portadora do RG nº 44.116.335-X, inscrita no CPF sob o nº 370.698.428-80, residente e domiciliada à Rua Felipe Gattaz, nº 131, Bairro Jardim Maria Cândida, CEP 15.020-300, na cidade de São José do Rio Preto/SP, através do presente instrumento, resolvem aditar a ata de registro de preços celebrada, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO Nº 115/2025 – ORIGINADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025/08/17628, OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de enfermagem II, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços nº. 115/2025, consoante permissão e nos termos da Cláusula 5, subitem 5.1 contida no ajuste original, de 16/10/2026 à 15/10/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Ficam reajustados os valores, conforme previsto na Cláusula 7, subitem 7.1.4 do ajuste original e índice IPCA de Agosto/25 a Julho/26 no percentual de 4,443020%, expostos no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA

Considerando o artigo 85, do Decreto Municipal nº 8544/2023, parágrafo único:

“Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.”

Ficam renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2026/09/18257.



ANEXO I

F F GALVÃO ARMAZÉNS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE INICIAL	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO IPCA AGO/25 A JUL/26 4,443020%)	VALOR TOTAL REAJUSTADO
2	AVENTAL DESCARVATEL EM TNT MANGA LONGA C/ 10 UNIDADES - COTA ME/EPP	R\$ 15,00	1.500	R\$ 22.500,00	R\$ 15,67	R\$ 23.499,68
3	TOUCA DESCARTAVEL C/ 100 UNIDADES	R\$ 5,00	3.000	R\$ 15.000,00	R\$ 5,22	R\$ 15.666,45
4	MASCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTAVEL	R\$ 3,00	7.500	R\$ 22.500,00	R\$ 3,13	R\$ 23.499,68
5	MASCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTAVEL - COTA ME/EPP	R\$ 3,00	2.500	R\$ 7.500,00	R\$ 3,13	R\$ 7.833,23
6	MASCARA N95	R\$ 0,51	20.000	R\$ 10.200,00	R\$ 0,53	R\$ 10.653,19
7	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO	R\$ 0,89	1.500	R\$ 1.335,00	R\$ 0,93	R\$ 1.394,31
8	CATETER PARA OXIGENIO Nº 4	R\$ 0,63	500	R\$ 315,00	R\$ 0,66	R\$ 329,00
9	CATETER PARA OXIGENIO Nº 6	R\$ 0,72	500	R\$ 360,00	R\$ 0,75	R\$ 375,99
10	CATETER PARA OXIGENIO Nº 8	R\$ 0,50	500	R\$ 250,00	R\$ 0,52	R\$ 261,11
11	CATETER PARA OXIGENIO Nº 10	R\$ 0,65	500	R\$ 325,00	R\$ 0,68	R\$ 339,44
12	CATETER PARA OXIGENIO Nº 12	R\$ 0,65	500	R\$ 325,00	R\$ 0,68	R\$ 339,44
13	CATETER PARA OXIGENIO Nº 14	R\$ 0,90	500	R\$ 450,00	R\$ 0,94	R\$ 469,99
14	FLUXOMETRO PARA OXIGENIO	R\$ 12,00	100	R\$ 1.200,00	R\$ 12,53	R\$ 1.253,32
15	FLUXOMETRO PARA AR COMPRIMIDO	R\$ 18,99	200	R\$ 3.798,00	R\$ 19,83	R\$ 3.966,75
16	COLAR CERVICAL TAMANHO INFANTIL	R\$ 11,00	200	R\$ 2.200,00	R\$ 11,49	R\$ 2.297,75
17	COLAR CERVICAL TAMANHO PEQUENO	R\$ 9,50	200	R\$ 1.900,00	R\$ 9,92	R\$ 1.984,42
18	COLAR CERVICAL TAMANHO MEDIO	R\$ 9,50	200	R\$ 1.900,00	R\$ 9,92	R\$ 1.984,42
19	COLAR CERVICAL TAMANHO GRANDE	R\$ 9,50	200	R\$ 1.900,00	R\$ 9,92	R\$ 1.984,42
20	FILME PARA RAO MAMOGRAFIA 18 X 24	R\$ 336,15	230	R\$ 77.314,50	R\$ 351,09	R\$ 80.749,60
21	CONJUNTO MICRO NEBULIZADOR ADULTO VERDE OXIGENIO	R\$ 5,80	200	R\$ 1.160,00	R\$ 6,06	R\$ 1.211,54



22	CONJUNTO MICRO NEBULIZADOR INFANTIL VERDE OXIGENIO	R\$ 5,80	200	R\$ 1.160,00	R\$ 6,06	R\$ 1.211,54
23	CONJUNTO MICRO NEBULIZADOR ADULTO AMARELO AR COMPRIMIDO	R\$ 5,80	350	R\$ 2.030,00	R\$ 6,06	R\$ 2.120,19
24	CONJUNTO MICRO NEBULIZADOR INFANTIL AMARELO AR COMPRIMIDO	R\$ 5,80	350	R\$ 2.030,00	R\$ 6,06	R\$ 2.120,19
25	MALETA MULTIUSO	R\$ 162,03	80	R\$ 12.962,40	R\$ 169,23	R\$ 13.538,32
VALOR TOTAL ATUALIZADO						R\$ 199.083,96

**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP****AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2026 – Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 01(um) veículo automotor, tipo SUV, zero quilômetro, não adaptado, destinado a Guarda Civil Municipal de Catanduva-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 16/10/2026 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 16/10/2026 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Divisão de Licitações e Contratos – 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 30 de setembro de 2026. Lourival Formis Junior - Pregoeiro

**Cancelamento****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/11/22938****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2025****CÓDIGO AUDESP: 2026250000889****TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM UNILATERAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcílio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 070.519.288-13, nascida em 20/12/1969, residente e domiciliada à Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, nº 419, São Domingos, CEP 15808-195, na cidade de Catanduva/SP, órgão gerenciador do registro, resolvem **CANCELAR UNILATERALMENTE** os itens registrados citados abaixo: **Item 11** - REFRIGERADOR COMBINADO 310 LITROS 110V OU 220V; Referente a Ata de Registro de Preços nº 156/2025, Pregão Eletrônico nº 156/2025 - **Registro de Preços para futura aquisição de ELETRODOMÉSTICOS, para todas as secretarias e diversos departamentos da municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital**, firmada com a empresa **BRAVAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.822.886/0001-70, sediada à Rua 3, nº 800, Sala 709, Setor Oeste, CEP 74115-050, na cidade de Goiânia/GO, com endereço eletrônico bravarcomercio@hotmail.com e telefone (62) 3877-5096, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 28, inciso I, do Decreto Federal nº 11.462/2023, em razão do descumprimento das condições do edital (item 6 do Termo de Referência, Anexo I do edital) conforme justificado nas folhas 86/87, 109/113 e 114/116 e com base nas Cláusulas 10.1.1 e 11.5 da Ata de Registro de Preços nº 156/2025, que autorizam o cancelamento do registro quando houver atraso superior a 30 dias corridos, por descumprimento contratual sem motivo justificado, bem como conforme especificações constantes no processo nº 2026/05/11641.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas no presente instrumento, assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**Atos Oficiais****Resoluções****PREFEITURA DE**
CATANDUVA **Secretaria**
de Educação**RESOLUÇÃO SME Nº 36, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026**

Dispõe sobre o processo de inscrição para atribuição de classes/aulas/blocos de aulas e opção de Jornada de Trabalho Docente do Quadro do Magistério Municipal para o ano letivo de 2027.

A Secretária Municipal de Educação, tendo em vista o disposto no inciso IV do artigo 171 da Lei nº 3.234 de 17/10/1996, no artigo 30 da Lei Complementar nº 0032 de 17/10/1996, na Lei Complementar nº 0185 de 28/12/2001 e suas alterações, e considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos que assegurem a legalidade e a transparência do processo de inscrição para atribuição de classes/aulas/blocos de aulas e opção de Jornada de Trabalho Docente, torna pública as orientações quanto aos procedimentos para esse processo a fim de garantir a aplicação dos princípios norteadores das ações da Secretaria Municipal de Educação, RESOLVE:

I – Das Disposições Preliminares

Art. 1º Compete ao Diretor de Escola ou responsável pela Unidade Escolar, conforme cronograma constante no Anexo desta Resolução:

I – Convocar o docente para se inscrever no processo de atribuição de classes/aulas/blocos de aulas e dar ciência desta Resolução, coletando as assinaturas no livro próprio de comunicados;

II – Conferir e validar o tempo de serviço exercido na Rede Municipal de Ensino de Catanduva (CLT e Eventual) inserido pelo docente no prontuário do sistema DemandaNet, acrescentando este tempo no prontuário físico e no Anexo I;

III – Conferir o tempo de serviço efetivo como docente estatutário, conforme frequência registrada no sistema DemandaNet;

IV – Conferir e validar os títulos inseridos pelo docente no prontuário do sistema DemandaNet e no prontuário físico;

V – Analisar os recursos interpostos pelo docente na Fase Unidade Escolar.

Parágrafo único. A convocação referida no "caput" deste artigo abrange os titulares de cargo e os celetistas estáveis, classificados na Unidade Escolar em exercício ou afastados a qualquer título.

Art. 2º Compete ao docente, conforme cronograma constante no Anexo desta Resolução:

I – Inserir os títulos e o tempo de serviço exercido na Rede Municipal de Ensino de Catanduva (CLT e Eventual) no prontuário do sistema DemandaNet e entregar cópia impressa dos documentos ao Diretor de Escola ou responsável pela Unidade Escolar;

II – Solicitar ao Diretor de Escola ou responsável pela Unidade Escolar a



PREFEITURA DE **CATANDUVA** *Secretaria de Educação*

atualização do seu prontuário junto ao referido sistema;

III – Realizar sua inscrição para atribuição, fazendo opção por alteração ou manutenção de sua Jornada de Trabalho Docente e por Carga Suplementar.

§ 1º Antes de realizar a inscrição, o docente deverá ter conhecimento desta Resolução e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

§ 2º Os docentes readaptados farão sua inscrição na última escola sede antes do afastamento;

§ 3º O docente que, por algum motivo, não efetuar sua inscrição de acordo com o prazo do cronograma, terá sua inscrição realizada automaticamente pelo sistema DemandaNet, computando apenas o tempo de serviço e a aprovação no concurso público do cargo em que é titular;

§ 4º Os Professores de Educação Especial farão a inscrição em sua escola de referência no presente ano letivo;

§ 5º A opção de jornada dos titulares de cargo será feita somente no momento da inscrição. O docente poderá declinar de sua opção no momento da atribuição, permanecendo na jornada em que estiver incluso, ficando impedido de alterar sua jornada até o término do ano letivo.

II – Dos Títulos

Art. 3º Quanto aos títulos, serão conferidos os seguintes pontos e limites relativos às aulas/classes/blocos de aulas a serem atribuídos:

a - comprovante de aprovação em concurso público de provas e títulos, para provimento do cargo do qual é titular: 10 (dez) pontos;

b - comprovante de aprovação em outros concursos de provas e títulos da Secretaria Municipal de Educação de Catanduva, específicos dos Componentes Curriculares correspondentes às classes/aulas/blocos de aulas a serem atribuídos, desde que devidamente homologados e que não sejam usados para provimento de outro cargo, inclusive de cargo já utilizado para aposentadoria: 1 (um) ponto por certificado, até o máximo de 4 (quatro) pontos;

c - diploma de Doutorado, correlato à área da Educação, acompanhado de Histórico Escolar: 05 (cinco) pontos;

d - diploma de Mestrado, correlato à área da Educação, acompanhado de Histórico Escolar: 03 (três) pontos;

e - certificado de curso de Pós-Graduação “lato sensu”, em nível de especialização nos Componentes Curriculares de habilitação e/ou na área da Educação, acompanhado do Histórico Escolar: 2,0 (dois) pontos por certificado com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas até o máximo de 04 (quatro) pontos, desde que estejam devidamente instruídos, conforme Resolução nº 1 do CNE, de 06/04/2018, exceto quando o certificado habilitar o docente para o cargo, caso dos Professores de Educação Especial;



PREFEITURA DE **CATANDUVA** *Secretaria de Educação*

f - cursos de formação na área de Educação, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, ministrados por Instituições de Nível Superior devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação, Plataforma AVAMEC e EFAPE: 1 (um) ponto, até o máximo de 5 (cinco) pontos, realizados e expedidos nos últimos 03 (três) anos (01/11/2023 a 31/10/2026);

g - certificados de participação em cursos de pequena duração promovidos pela Plataforma AVAMEC e EFAPE, Secretaria Municipal de Educação de Catanduva, Secretaria Estadual de Educação de São Paulo, Instituições de Nível Superior devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação ou homologados pela Secretaria Municipal de Educação, com duração de 30 (trinta) a 179 (cento e setenta e nove) horas, correlatos e intrínsecos ao cargo ou ao Componente Curricular do docente, realizados e expedidos nos últimos 03 (três) anos (01/11/2023 a 31/10/2026): 0,001 (um milésimo) de ponto por hora, até o máximo de 01 (um) ponto.

§ 1º Serão indeferidos os certificados dos cursos de formação e de pequena duração, realizados concomitantemente, cuja carga horária exceda a 24 (vinte e quatro) horas diárias, bem como os cursos realizados durante o período de licença saúde do docente;

§ 2º Os títulos serão computados apenas em seu campo específico, não podendo haver transferência de um campo para outro;

§ 3º Os títulos de Mestrado e de Doutorado correlatos à área da Educação, poderão ser considerados para fins de classificação em qualquer das classes de docentes;

§ 4º Os títulos de Mestrado e de Doutorado só serão avaliados se os cursos estiverem devidamente credenciados pelo Conselho Federal de Educação e/ou estiverem devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação;

§ 5º Os cursos de Mestrado e de Doutorado, realizados no exterior, serão avaliados, desde que revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes;

§ 6º Os pontos dos títulos de Mestrado e Doutorado terão atribuição cumulativa.

III – Das Inscrições

Art. 4º O processo de inscrição de classes/aulas/blocos de aulas e opção de Jornada de Trabalho Docente será efetuado pelo candidato, somente via Internet, no sistema DemandaNet, no período de 12 a 16 de novembro de 2026, iniciando-se às 08 horas do dia 12 de novembro de 2026 e encerrando-se às 23 horas e 59 minutos do dia 16 de novembro de 2026, horário de Brasília. Será disponibilizado junto ao sistema DemandaNet, um tutorial para auxiliar o docente na inscrição.

§ 1º Serão utilizados para inscrição os dados constantes no prontuário do docente junto ao sistema DemandaNet;

§ 2º O tempo de efetivo exercício no Magistério Público Municipal, prestado até 31/10/2026, será preenchido pelo Diretor de Escola ou responsável pela Unidade



PREFEITURA DE **CATANDUVA** *Secretaria de Educação*

Escolar, no sistema DemandaNet. Os ingressantes no período de novembro de 2025 a outubro de 2026 deverão inserir a(s) declaração(ões) comprovando o tempo de exercício no Magistério Público Municipal da Prefeitura de Catanduva, no sistema DemandaNet e entregar a(s) cópia(s) impressa(s) do(s) documento(s) ao Diretor de Escola ou ao responsável pela Unidade Escolar até o dia 05 de novembro de 2026;

§ 3º O tempo de serviço prestado como Professor de Educação Especial será computado somente no campo Magistério Público Municipal, quando o docente mudar de cargo, não podendo contar no cargo atual e na Unidade Escolar;

§ 4º Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o sistema DemandaNet, por meio do link catanduva.demandanet.com.br, com seus dados de usuário e senha, na área pertinente ao processo, e seguir as instruções ali contidas. Caso o candidato não possua esses dados, deverá solicitar junto ao Diretor de Escola ou responsável pela Unidade Escolar o acesso ao referido sistema;

§ 5º O candidato no ato da inscrição deverá preencher o Anexo I, fazendo também a sua opção de Jornada de Trabalho Docente;

§ 6º Os títulos constantes no prontuário do docente deverão ser escolhidos pelo candidato e colocados nos respectivos campos. **A inserção desses títulos é de EXCLUSIVA responsabilidade do candidato e não será possível fazê-la em outra oportunidade;**

§ 7º A **CONFIRMAÇÃO** da inscrição deverá ser efetuada somente na certeza de que todos os dados informados estão corretos;

§ 8º Terminada a inscrição, o candidato deverá imprimir o Protocolo de Inscrição;

§ 9º Os dados pessoais e funcionais, contidos no Anexo I, permanecerão inalterados. Caso seja detectada inconsistência de informações, os campos pré-preenchidos somente poderão ser alterados pelo administrador do sistema DemandaNet, devendo o candidato efetivar sua inscrição e comunicar o Diretor de Escola ou responsável pela Unidade Escolar, por meio de requerimento.

Art. 5º Conforme cronograma, será publicado o Anexo I do docente, no sistema DemandaNet, na área do processo, com todas as pontuações correspondentes ao mesmo.

§ 1º O docente deverá confirmar sua pontuação no sistema DemandaNet. Caso não concorde com os valores constantes no Anexo I, poderá interpor recurso, clicando no botão RECURSO (conforme cronograma);

§ 2º O docente que não confirmar a sua pontuação dentro do prazo, terá os dados validados automaticamente pelo sistema DemandaNet, não havendo possibilidade de interpor recurso.

Art. 6º Terminada a fase de inscrição, após o período de recurso, o Anexo I deverá ser impresso, assinado pelo docente e pelo Diretor de Escola ou responsável pela Unidade Escolar no dia 08 de dezembro de 2026, sendo arquivado no prontuário



PREFEITURA DE **CATANDUVA** Secretaria de Educação

do docente.

Parágrafo único. O docente que não interpuser recurso poderá assinar o Anexo I no dia 30 de novembro de 2026.

IV – Da Classificação dos Docentes

Art. 7º Os titulares de cargo e os estáveis do **campo docente** das classes/aulas/blocos de aulas a serem atribuídas, serão classificados, observada a seguinte ordem:

I - quanto à titulação;

II - quanto ao tempo de serviço no **campo docente** das classes/aulas/blocos de aulas a serem atribuídas, sendo conferidos os seguintes pontos e limites:

a - na unidade escolar = 0,001 (um milésimo) por dia, até o máximo de 5 (cinco) pontos;

b - no cargo = 0,006 (seis milésimos) por dia, até o máximo de 60 (sessenta) pontos;

c - no Magistério Público Oficial da Secretaria Municipal de Educação de Catanduva = 0,002 (dois milésimos) por dia, até o máximo de 15 (quinze) pontos;

§ 1º No caso dos docentes estáveis, a contagem do tempo de serviço no cargo será mantida até 31/07/2003, passando-se, a partir de 01/08/2003, a computar o tempo de serviço exclusivamente na função atividade;

§ 2º A data-base para a contagem do tempo de serviço de que trata o inciso II deste artigo será o dia 31/10/2026;

§ 3º A contagem de tempo de serviço de que trata este artigo obedecerá ao seguinte critério:

a - serão descontadas no Magistério e na Unidade Escolar as faltas injustificadas, a licença para tratar de interesses particulares e a licença por motivo de doença em pessoa da família;

b - serão descontadas no Magistério as faltas injustificadas, a licença por motivo de doença em pessoa da família e, se houver tempo de contratação temporária (CLT), o que exceder a 15 (quinze) dias de licença saúde;

c - serão descontados no Magistério e no cargo, os dias de suspensão, decorrentes de processo administrativo disciplinar;

d - serão descontados no Magistério e na Unidade Escolar os dias dos docentes readaptados e os dos afastados em cargos administrativos comissionados pela Prefeitura de Catanduva;

e - os afastamentos decorrentes da COVID-19 até 31/10/2022 serão considerados como efetivo exercício;

f - os afastamentos decorrentes da Dengue no ano de 2022 serão considerados como efetivo exercício.

§ 4º Para fins de classificação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, será sempre desconsiderada a pontuação referente ao tempo de serviço prestado na



PREFEITURA DE **CATANDUVA** *Secretaria de Educação*

Unidade Escolar;

§ 5º Quando ocorrer empate entre a somatória de pontos dos docentes, o desempate dar-se-á na seguinte ordem de prioridade:

- a) pelo maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal;
- b) pela maior idade.

V – Dos Docentes do Estado em Escolas Municipalizadas

Art. 8º Aos titulares de cargo docente pertencentes ao Programa de Ação de Parceria Educacional Estado/ Município para o Atendimento ao Ensino Fundamental (Decreto nº. 43.072/98), serão conferidos os seguintes pontos e limites:

- a** - comprovante de aprovação em concurso público de provas e títulos, para provimento do cargo do qual é titular: 10 (dez) pontos;
- b** - comprovante de aprovação em outros concursos de provas e títulos da Secretaria Municipal de Educação de Catanduva, específicos dos Componentes Curriculares correspondentes às classes e/ou aulas a serem atribuídas, desde que não seja usado para provimento de outro cargo: 1 (um) ponto por certificado, até o máximo de 4 (quatro) pontos;
- c** - diploma de Doutorado, correlato à área da Educação, acompanhado de Histórico Escolar: 05 (cinco) pontos;
- d** - diploma de Mestrado, correlato à área da Educação, acompanhado de Histórico Escolar: 03 (três) pontos;
- e** - certificado de curso de Pós-Graduação “lato sensu”, em nível de especialização nos Componentes Curriculares de habilitação e/ou na área da Educação, acompanhado do Histórico Escolar: 2,0 (dois) pontos por certificado com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas até o máximo de 04 (quatro) pontos, desde que estejam devidamente instruídos, conforme Resolução nº 1 do CNE, de 06/04/2018;
- f** - cursos de formação na área de Educação, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, ministrados por Instituições de Nível Superior devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação, Plataforma AVAMEC e EFAPE: 1 (um) ponto, até o máximo de 5 (cinco) pontos, realizados e expedidos nos últimos 03 (três) anos (01/11/2023 a 31/10/2026);
- g** - certificados de participação em cursos de pequena duração promovidos pela Plataforma AVAMEC e EFAPE, Secretaria Municipal de Educação de Catanduva, Secretaria Estadual de Educação de São Paulo, Instituições de Nível Superior devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação, ou homologados pela Secretaria Municipal de Educação, com duração de 30 (trinta) a 179 (cento e setenta e nove) horas, correlatos e intrínsecos ao cargo ou ao Componente Curricular do docente, realizados e expedidos nos últimos 03 (três) anos (01/11/2023 a 31/10/2026): 0,001 (um milésimo) de ponto por hora, até o máximo



PREFEITURA DE **CATANDUVA** *Secretaria de Educação*

de 01 (um) ponto.

§ 1º Serão indeferidos os certificados dos cursos de formação e de pequena duração, realizados concomitantemente, cuja carga horária exceda a 24 (vinte e quatro) horas diárias, bem como os cursos realizados durante o período de licença saúde do docente;

§ 2º Os títulos serão computados apenas em seu campo específico, não podendo haver transferência de um campo para outro;

§ 3º Os títulos de Mestrado e Doutorado, correlato à área da Educação, poderão ser considerados para fins de classificação em qualquer das classes de docentes;

§ 4º Os títulos de Mestrado e Doutorado só serão avaliados se os cursos estiverem devidamente credenciados pelo Conselho Federal de Educação, e/ou estiverem devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação;

§ 5º Os cursos de Mestrado e de Doutorado, realizados no exterior, serão avaliados, desde que revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes;

§ 6º Os pontos dos títulos de Mestrado e Doutorado terão atribuição cumulativa;

§ 7º A classificação dos inscritos far-se-á por classe de cargos docentes, por Componente Curricular, e por reserva, observando-se a ordem decrescente da somatória dos pontos obtidos por cada candidato;

§ 8º Quando ocorrer empate entre a somatória de pontos dos candidatos, o desempate dar-se-á na seguinte ordem de prioridade:

- a) pelo maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal;
- b) pela maior idade.

VI – Das Disposições Finais

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por inscrições não recebidas, em decorrência de problemas técnicos, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como de outros fatores que inviabilizem a transferência de dados.

Art. 10. Os casos omissos serão analisados pela Comissão nomeada pela Resolução nº 21 de 17/07/2026, juntamente com a Secretária Municipal de Educação.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DE
CATANDUVA *Secretaria
de Educação*

RESOLUÇÃO SME Nº 36, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

ANEXO

Cronograma para inscrição no Processo de Atribuição de Classes/ Aulas/Blocos de Aulas relativas ao ano letivo de 2027.

I. Até o dia 05/11/2026

Inserção de títulos pelo docente no sistema DemandaNet e entrega de cópia impressa dos documentos ao Diretor de Escola ou responsável pela Unidade Escolar; e, no caso de docentes ingressantes no período de novembro de 2025 a outubro de 2026, a inserção de títulos e da declaração de tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Catanduva, se houver.

II. Até o dia 11/11/2026

Validação dos títulos e atualização do prontuário docente, pelo Diretor de Escola ou responsável pela Unidade Escolar, no sistema DemandaNet e no prontuário físico.

III. Dias 12 a 16/11/2026

Inscrição e opção de jornada no sistema DemandaNet.

IV. Dias 17 a 19/11/2026

Validação das inscrições dos docentes pelo Diretor ou responsável pela Unidade Escolar.

V. Dia 23/11/2026

Divulgação da classificação no sistema DemandaNet dos docentes inscritos nas Unidades Escolares. Afixação da Classificação nas Unidades Escolares pelo Diretor de Escola ou responsável pela Unidade Escolar.

VI. Dias 24 e 25/11/2026

Conferência da pontuação pelo docente e a confirmação, se for o caso, ou interposição de recursos, no sistema DemandaNet, da classificação na Unidade Escolar.

VII. Dias 26 e 27/11/2026

Análise, pelo Diretor de Escola ou responsável pela Unidade Escolar, dos recursos interpostos na Unidade Escolar.

VIII. Dia 30/11/2026

Divulgação das respostas aos recursos no Sistema DemandaNet e da classificação na Unidade Escolar e no Município, pelo referido sistema, e **assinatura do Anexo I** dos docentes que não interpuserem recursos. Afixação da Classificação nas Unidades Escolares e no município pelo Diretor de Escola ou responsável pela Unidade Escolar.



PREFEITURA DE
CATANDUVA *Secretaria
de Educação*

IX. Dias 1º e 02/12/2026

Interposição de Recursos sobre a Classificação Geral no Município.

X. Dias 03 e 04/12/2026

Análise, pela Comissão de Atribuição, dos recursos interpostos sobre a Classificação Geral do Município.

XI. Dia 07/12/2026

Divulgação da Classificação Geral no Município pelo sistema DemandaNet. Afixação da Classificação Geral do Município nas Unidades Escolares pelo Diretor de Escola ou responsável pela Unidade Escolar.

XII. Dia 08/12/2026

Data final para assinatura do Anexo I pelos docentes e pelo Diretor de Escola ou responsável pela Unidade Escolar.



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Atos Administrativos

Notificações

Divisão de Fiscalização de Obras

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário do imóvel **notificado com base no art 34 da LC 08/94 a apresentar o habite se atual do imóvel** dentro do prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da publicação deste no atendimento da Divisão de Fiscalização de Obras (na central de atendimentos).

Nome Prop./Responsável	Endereço do imóvel	Processo	Notif
Sueli Aparecida Zanirato salles	Rua jacarezinho 440	4818/2021	1235

Infrigência: Artigo 34 da Lei Complementar 0008/1994.

Gilmar Sebastiao Pereira

Fiscal de Obras
Matricula 96865

**SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRÂNSITO****Atos Administrativos****Notificações**

SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRÂNSITO (SMT)
RESULTADOS DOS PROCESSOS JULGADOS PELA JUNTA ADMINISTRATIVA
DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI)

Nº PROCESSO	Nº AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO COMETIDA (CTB)	RESULTADO DO JULGAMENTO
3402/2026	T000112648-1	ART. 165 – A	ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - DEFERIDO
3404/2026	T000167074-1	ART. 230 - XVIII	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
3406/2026	E43023227-1	ART. 181 - XVII	ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - DEFERIDO
3430/2026	T000153054-1	ART. 252 § ÚNICO	ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - DEFERIDO
3474/2026	E43020278-1	ART. 181 - XVII	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
3255/2026	E43024158-1	ART. 181 - XVII	ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - DEFERIDO
3403/2026	T000167073-1	ART. 164 c/c 162 - V	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
3407/2026	E43023151-1	ART. 181 - XVII	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
3802/2026	E43028151-1	ART. 181 - XVII	ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - DEFERIDO
3429/2026	C07260929-1	ART. 181 - XVIII	ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - DEFERIDO
3435/2026	T000152075-1	ART. 193	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
3461/2026	E43024110-1	ART. 181 - XVII	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
3499/2026	E43025588-1	ART. 181 - XVII	ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - DEFERIDO
3495/2026	T000112696-1	ART. 162 - III	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
3496/2026	T000112697-1	ART. 230 - V	ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - DEFERIDO
3497/2026	T000112698-1	ART. 164 c/c 162 - III	ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - DEFERIDO
3500/2026	E43021055-1	ART. 181 - XVII	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
3524/2026	E43023518-1	ART. 181 - XVII	ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - DEFERIDO
3525/2026	E43024263-1	ART. 181 - XVII	ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - DEFERIDO
3539/2026	E43025363-1	ART. 181 - XVII	ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - DEFERIDO
3540/2026	E43019989-1	ART. 181 - XVII	ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - DEFERIDO
3557/2026	E43021552-1	ART. 181 - XVII	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO

Composição da Junta: Presidente Dr. Silvio Carlos Alves dos Santos / Membros Emerson Roberlei Hespanhol e Luís Antônio da Silva / Secretário Paulo Alexandre da Silva (Decreto nº 9.402, de 08 de maio de 2.026 e Portaria nº 62.387, de 08 de maio de 2.026). Nos termos do Art. 288, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e Art. 2º, da Lei Municipal 3.882/2003, ficam assim os recorrentes notificados, pela presente publicação, das decisões dos processos acima julgados. Catanduva, SP, 30 de Setembro de 2.026.

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações****PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Fiscalização Ambiental**EDITAL de AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
1473/2026	VINICIOS DE FARIA GARBIN	INGLATERRA Nº260	09	10	NÃO PROCURADO
1543/2026	FERNANDA CASSIOLI DE MORAES	LOURDES FERMINO Nº45	07	28	ENDEREÇO INSUFICIENTE
1578/2026	EMAI5 VIIV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	WALNER PELLIZZON Nº330	15	1	NÃO EXISTE NÚMERO
1579/2026	EMAI5 VIIV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	WALNER PELLIZZON Nº320	15	2	NÃO EXISTE NÚMERO

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa**Chefe Da Div De Limp Urbana e Fiscalização de Terrenos**

**SECRETARIA DE SAÚDE****Atos Administrativos****Notificações**

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE
EQUIPE MUNICIPAL DE COMBATE AO *Aedes*
***aegypti* - EMCAa**

NOTIFICAÇÃO - 30/09/2026

A Equipe Municipal de Combate ao *Aedes aegypti* (EMCAa), vem através da presente, Notificar o (s) responsável (eis), pelo (s) imóvel (eis) abaixo relacionado (s) que, conforme análise microscópica de larva coletada pelos agentes de controle de vetores, foi confirmada se tratar de ordem positiva ao vetor *Aedes aegypti*, estando sujeito as penalidades previstas na legislação vigente (Lei nº 10.083, de 23/09/1998):

DATA COLETA	ENDEREÇO	Local do Encontro	Nº do Laudo
23/09/2026	Rua Guarujá nº 294	Lona	57/2026
23/09/2026	Rua Estrada Rural S/Nº (Estância Fortaleza)	Plástico	58/2026

(EMCAa Catanduva - 30/09/2026)

Conforme o disposto no art. 138 da Lei nº 10.083, de 23/09/1998, a ciência estará efetivada 05 (cinco) dias após a sua publicação.

Diego Luiz da Silva e Palmieri
Microscopista da EMCAa

Giselda Mara Orlando Gozzo
Diretora DEVISA

Benedito Aparecido da Costa
Biólogo

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Chamamento Público**

CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Maranhão, 1426 – Centro – Catanduva-SP

CEP 15.800-020

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura dos seguintes chamamentos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 083/2026

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços profissionais de Fonoaudiologia de forma eventual e complementar junto ao município de Paraíso– SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 084/2026

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços profissionais de Terapia Ocupacional de forma eventual e complementar junto ao município de Paraíso– SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 085/2026

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços profissionais de Técnico de Enfermagem (Unidade Básica de Saúde) de forma eventual e complementar junto ao município de Paraíso– SP

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 29 de setembro de 2026. SILVIO CESAR SARTORELLO – Presidente.

Ariranha – Cândido Rodrigues - Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes - Guapiaçu – Ibirá - Irapuã – Itajobi - Marapoama – Monte Aprazível – Nipoã – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista - Paraíso– Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **34/2026** – OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DE CONFEÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL, BANNERS, FAIXAS, PLACAS EM PVC E ACM, PLOTAGENS DE VEÍCULOS OFICIAIS, ADESIVOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE COMUNICAÇÃO DA SAEC DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme especificações do edital.

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Recebimento de propostas e documentos: até dia **16/10/2026** as **09:00 horas**.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 30 de setembro de 2026 – Marco Antonio Machado – Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP
Tel: (17) 3531-0600

**Departamento de Compras****Cotações**

COTAÇÃO Nº 156/2026 – PARA ADITAMENTO DE CONTRATO: REGISTRO DE PREÇO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE PRESSÃO, NÍVEL E VAZÃO PARA UNIDADES AUTOMATIZADAS DA SAEC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 08/10/2026** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em:
<http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 30 de setembro de 2026

Setor de Compras

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

Rua São Paulo, 1.108 - Higienópolis - CEP 15804-000 – CATANDUVA/SP

Tel.: (17) 3531-0600 – CNPJ: 10.559.279/0001-00



COTAÇÃO Nº 157/2026 – PARA ADITAMENTO DE CONTRATO: REGISTRO DE PREÇO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE PRESSÃO, NÍVEL E VAZÃO PARA UNIDADES AUTOMATIZADAS DA SAEC – LOTE 7, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 08/10/2026** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em:
<http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 30 de setembro de 2026

Setor de Compras

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

Rua São Paulo, 1.108 - Higienópolis - CEP 15804-000 – CATANDUVA/SP

Tel.: (17) 3531-0600 – CNPJ: 10.559.279/0001-00